



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO Nº 182/2013-DG/MP
CONTRATO Nº 002023/2013

*SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO
AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, O
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO
DE SÃO PAULO E THI ENGENHARIA E
ARQUITETURA LTDA.*

Aos 18 (dezoito) dias do mês de novembro de 2013, no edifício-sede do Ministério Público do Estado de São Paulo, situado na rua Riachuelo n.º 115, nesta Capital, compareceram as partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado, o *MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO SÃO PAULO*, C.N.P.J. n.º 01.468.760/0001-90, neste ato representado pelo Doutor *JOSÉ CARLOS MASCARI BONILHA*, Promotor de Justiça e Diretor-Geral, doravante denominado simplesmente *CONTRATANTE*, e de outro *THI ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA.*, C.N.P.J. n.º 09.195.930/0001-12, estabelecida na Rua José Comparato, n.º 70, Jardim da Glória, São Paulo – SP, CEP 01546-070, neste ato representada pelo Senhor *MANOELSON MACEDO DE SOUZA*, Diretor e Responsável Técnico, portador do RG n.º 20.735.338, inscrito no CPF n.º 163.102.658-57, doravante denominada simplesmente *CONTRATADA*, para firmar, de comum acordo, o presente Termo de Aditamento, com inteira submissão à legislação pertinente, conforme segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO

1.1. Tendo em vista a necessidade de ser revisto o prazo de execução dos serviços, conforme documentos constantes dos autos do Processo n.º 325/13-DG/MP, com fundamento no inciso III do § 1º do art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93, fica prorrogado o prazo de execução dos serviços, previsto na Cláusula Segunda do ajuste original,

AT/DG-slb



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO**

por mais 30 (trinta) dias, perfazendo o total de 180 (cento e oitenta) dias, conforme cronograma Físico-Financeiro anexo.

1.2. Em vista da alteração perpetrada, a Cláusula Segunda passa a ter a seguinte redação:

“O prazo para execução dos serviços é de 180 (cento e oitenta) dias, a contar do 1º (primeiro) dia útil seguinte à data do recebimento da Ordem de Início dos Serviços, a ser expedida pelo Centro de Engenharia, o qual poderá ser prorrogado se houver interesse da Administração e nos termos da lei, e seu recebimento obedecerá aos critérios estabelecidos no Termo de Referência, parte integrante deste contrato.”

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do termo original e de seus aditamentos, cujo teor não tenha sido alterado neste instrumento.

E por estarem justas e contratadas, celebrou-se o presente Termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma.



JOSÉ CARLOS MASCARI BONILHA
Promotor de Justiça
Diretor-Geral



MANOELSON MACEDO DE SOUZA
THI ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA.

